



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli  
Atividade Legislativa

### PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 2025, do Senador Jorge Seif, que *susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução Gecex nº 709, de 13 de março de 2025, que altera a Resolução a Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e a Tarifa Externa Comum – TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).*

Relator: Senador **JAIME BAGATTOLI**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 128, de 2025, do Senador Jorge Seif, que *susta, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, os arts. 2º, 3º e 4º da Resolução Gecex nº 709, de 13 de março de 2025, que altera a Resolução a Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, que alterou a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e a Tarifa Externa Comum – TEC para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022).*

Constituído de dois artigos, o art. 1º do PDL susta os dispositivos descritos em sua ementa. O art. 2º trata da vigência do futuro Decreto Legislativo.

A matéria foi distribuída para análise desta CRA e, em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaime Bagattoli  
Atividade Legislativa

2

SF/25479.38400-45

O autor do PDL argumenta, em sua justificação, que os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução Gecex nº 709, de 2025, têm proporcionado consequências preocupantes para a economia e a população do Brasil. Nesse contexto, entende que a decisão de zerar a tarifa de importação de sardinhas proporciona apreensão entre os pescadores e as indústrias de processamento de pescado, porquanto, ao facilitar a entrada de sardinhas provenientes de outros países sem qualquer salvaguarda, corre-se o risco de aumentar a concorrência desleal, conduzindo à possível desestruturação desse segmento e ao enfraquecimento de cadeias produtivas que dependem desse pescado em várias regiões do país.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRA a análise de proposições relacionadas a agricultura, pecuária e abastecimento. Na oportunidade, por não se tratar de apreciação terminativa, avaliaremos apenas o mérito do PDL nº 128, de 2025.

Entendemos que a proposição em análise é muito oportuna, uma vez que tem o objetivo de sustar dispositivos extremamente prejudiciais à economia brasileira. A isenção prevista nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução Gecex nº 709, de 2025, tem impacto de cerca de US\$ 110 milhões (aproximadamente R\$ 600 milhões) na arrecadação federal, agravando o *déficit* público.

Ademais, a referida isenção prejudica pescadores, aquicultores e a indústria nacional, promovendo concorrência desleal com produtores estrangeiros. Mais de 50 mil empregos diretos e indiretos estão ameaçados no setor pesqueiro, especialmente na captura e no processamento da sardinha, que ultrapassou as 100 mil toneladas em 2024, segundo o Coletivo Nacional da Pesca e Aquicultura. A concorrência externa, viabilizada por isenções tributárias sem contrapartidas, coloca em risco cadeias produtivas inteiras, sem mecanismos de compensação para o setor nacional.

Acrescenta-se que a Resolução Gecex nº 709, de 2025, confronta o Decreto-Lei nº 37, de 1966, especialmente os artigos 14 a 17, que regulam as condições para concessão de isenções tributárias. A medida excede os limites





## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Jaime Bagattoli Atividade Legislativa

3

SF/25479.38400-45

legais e prejudica a economia nacional e regional. A sustação dos dispositivos da referida resolução é, portanto, apresentada como medida urgente para proteger a cadeia pesqueira nacional, preservar a arrecadação pública e combater as verdadeiras causas da inflação, defendendo os interesses estratégicos do país e das comunidades litorâneas brasileiras.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do PDL nº 128, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

